RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS

LEI Nº 114, 27 DE AGOSTO DE 1953.

Modifica o § 2º do art. 4º, do Decreto Lei municipal nº 93, de 2 de julho de 1946.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º do art, 4º, do Decreto Lei municipal nº 93, de 2 de julho de 1946, passará a ter a seguinte redação:

" O contribuinte que efetuar de uma só vez o pagamento da Contribuição da Taxa de Calçamento, no prazo de 60 dias, depois de notificado pela Prefeitura, gosará do abatimento de 10% sobre o total da importância devida."

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos, 27 de agosto de 1953.

Francisco Leonis Gomes de Assis.
Prefeito.

Maria Galvão Chacon.
Secretária.